



Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional

Ofício nº 044/2016 – SINPROFAZ

Brasília, 21 de julho de 2016.
A Sua Excelência o Senhor
Fabrício Da Soller
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral

O Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ, tendo em vista a revisão em andamento da portaria que regulamenta o PSS manifesta-se conforme segue.

A Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, por mais de uma vez, decidiu em assembleia pela realização de eleições para a escolha dos cargos em comissão no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Nesse contexto, com a finalidade de materializar as pretensões dos Procuradores da Fazenda Nacional, é imperioso que se consolidem providências que verdadeiramente se demonstrem aptas a aperfeiçoar os critérios de acesso aos cargos existentes na Procuradoria, ou seja, a sua assunção necessita ser precedida de eleição direta com a participação dos membros lotados na respectiva função a ser preenchida.

A utilização desse instrumento mais participativo certamente trará ganhos inestimáveis à PGFN e facilitará inclusive o desenvolvimento das atividades do Membro escolhido por seus pares.

De outro lado, a opção pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS é medida por demais tímida e insuficiente para obter os ganhos que a instituição tanto anseia. A desproporcionalidade na pontuação aos candidatos que já tenham ocupado cargo de chefia e ou de assessoramento, a excessiva discricionariedade da Administração no processo de escolha e a restrição apenas aos DAS 101.2 e 101.3 comprovam que essa não é a ferramenta pleiteada pelos Procuradores da Fazenda Nacional. Portanto, é urgente que se aprimore o procedimento de acesso aos cargos em comissão existentes em toda a PGFN.

A atual Administração pretende valer-se do PSS, sendo que este sofre o repúdio do SINPROFAZ por ser elitista, na medida em que confere pontos para os que já ocuparam cargos em comissão, bem como constrangedor, posto que impõe a apresentação curricular e a submissão a entrevistas, procedimentos aos quais não podem se submeter Membros de Funções Essenciais à Justiça (FEJs).

A eleição, portanto, é a que se afigura compatível com a nossa condição, a exemplo do que ocorre nas demais FEJs.

É preciso que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional trate **efetivamente** os PFNs como Membros de FEJ e não como servidores de ministério.

O preenchimento dos cargos deve ocorrer, portanto, por meio de eleição pelos Colegas da própria Unidade.

Desse modo, o SINPROFAZ exorta a direção Geral e as Regionais que iniciem o quanto antes a implementação de providências que aportem na deflagração de eleições diretas para a ocupação de cargos de Direção e Assessoramento Superior em contraposição à edição de nova portaria relativa ao elitista e antidemocrático PSS que, ademais, afronta a condição dos Membros de Função Essencial à Justiça.

Respeitosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Achilles Linhares de Campos', is written over the printed name.

Achilles Linhares de Campos

Presidente do SINPROFAZ